



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6430/2026 • Caxias - MA, 17/04/2026

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar

filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:  
[dom@caxias.ma.gov.br](mailto:dom@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## SUMÁRIO

### 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

- Editais

### 2 - SECRETARIOMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

- Termo de Homologação

## EDITAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "QUADRA-23 ZONA-02, localizado no Bairro CENTRO, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 11486/2020, tendo como requerente o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO NEVES PINHEIRO, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018. Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado BAIRRO CENTRO, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na modalidade Social, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado QUADRA-23, ZONA-02, encontra-se sobreposta na matrícula de nº 541, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede – CAXIAS –MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 20.069,75 m<sup>2</sup> e perímetro de (m): 583,04 m.; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas Long: 43°21'38,9172»W, Lat: 04°51'35,5469»S; deste, segue confrontando com RUA RIO BRANCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°54'09" e 53,56 m até o vértice P-02, de coordenadas Long: 43°21'39,8833»W, Lat: 04°51'36,9964»S; 214°09'18" e 43,92 m até o vértice P-03, de coordenadas Long: 43°21'40,6808»W, Lat: 04°51'38,1816»S; 213°09'05" e 61,11 m até o vértice P-04, de coordenadas Long: 43°21'41,7614»W, Lat: 04°51'39,8500»S; 212°58'29" e 21,25 m até o vértice P-05, de coordenadas Long: 43°21'42,1354»W, Lat: 04°51'40,4313»S; deste, segue confluindo com a RUA RIO BRANCO e RUA SENADOR COSTA RODRIGUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°16'44" e 3,59 m até o vértice P-06, de coordenadas Long: 43°21'42,2519»W, Lat: 04°51'40,4331»S; deste, segue confrontando com RUA SENADOR COSTA RODRIGUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°00'22" e 27,73 m até o vértice P-07, de coordenadas Long: 43°21'42,6624»W, Lat: 04°51'39,6296»S; 334°13'32" e 75,28 m até o vértice P-08, de coordenadas Long: 43°21'43,7300»W, Lat: 04°51'37,4254»S; 338°32'35" e 21,67 m até o vértice P-09, de coordenadas Long: 43°21'43,9889»W, Lat: 04°51'36,7693»S; 71°26'13" e 1,52 m até o vértice P-10, de coordenadas Long: 43°21'43,9421»W, Lat: 04°51'36,7534»S; 337°06'55" e 16,07 m até o vértice P-11, de coordenadas Long: 43°21'44,1460»W, Lat: 04°51'36,2720»S; 334°10'20" e 21,79 m até o vértice P-12, de coordenadas Long: 43°21'44,4556»W, Lat: 04°51'35,6343»S; deste, segue confrontando com RUA DOUTOR MIRON PEDREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°25'12" e 55,56 m até o vértice P-13, de coordenadas Long: 43°21'43,1098»W, Lat: 04°51'34,4307»S; 48°17'30" e 66,36 m até o vértice P-14, de coordenadas Long: 43°21'41,5054»W, Lat: 04°51'32,9894»S; deste, segue confrontando com RUA QUININHA PIRES, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°56'03" e 107,81 m até o vértice P-15, de coordenadas Long: 43°21'38,9380»W, Lat: 04°51'35,3738»S; deste, segue confluindo com a RUA QUININHA PIRES e RUA RIO BRANCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°17'10" e 5,36 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 003/REURB/1º-FC/2026 em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

### LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 23, ZONA 02			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
16	215,88	RUA RIO BRANCO Nº21,27,33	3-420



15	89,65	RUA RIO BRANCO Nº35	7.015
15	//////	RUA RIO BRANCO Nº////	7.006
13	182,39	RUA RIO BRANCO Nº41	7.872
12	159,69	RUA RIO BRANCO Nº45,45A	353
10	191,65	RUA RIO BRANCO Nº55	11.127
07	322,46	RUA RIO BRANCO Nº73	28.309
06	573,28	RUA RIO BRANCO Nº75,75A	58
05	644,35	RUA RIO BRANCO Nº77	3.456
04	451,11	RUA RIO BRANCO Nº89,89B	5.930
03	1.096,79	RUA RIO BRANCO Nº99	3.960
02	433,13	RUA RIO BRANCO Nº111,111A,111B	19.651
30	299,28	RUA DOUTOR MIRON PEDREIRA Nº160	3.914
29	986,24	RUA SENADOR COSTA RODRIGUES Nº653	1.897
28	424,59	RUA SENADOR COSTA RODRIGUES Nº673	7.185
27	250,05	RUA SENADOR COSTA RODRIGUES Nº673B	32.901
25	269,64	RUA SENADOR COSTA RODRIGUES Nº685	16.273
21	366,67	RUA SENADOR COSTA RODRIGUES Nº735	504
20	477,06	RUA SENADOR COSTA RODRIGUES Nº747	825
<b>TOTAL 20.069,75 m<sup>2</sup></b>			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, sexta feira, 17 de abril de 2026.

**JAMERSON LEVI ALVES BARROS**  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

#### RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL N.º 01/2026

**A Comissão Eleitoral Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Edital n.º 01/2026 – Processo de Eleição para provimento da Função de Gestor(a) Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Caxias-MA, torna pública a retificação do referido Edital, em razão de correções realizadas nos dispositivos anteriormente divulgados:**

**Art. 1º.** Ficam retificados os Artigos 1º e 12, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### Onde se lê:

#### **Art. 1º. [...]**

- I. Para os candidatos que irão concorrer nos Estabelecimentos de Ensino com número menor que 100 alunos, de acordo com o levantamento do Censo Escolar 2025, haverá inscrição online, análise de documentos e participação na Avaliação de mérito e desempenho, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, especificado neste edital. E para esses Estabelecimentos de Ensino, não haverá eleição direta pela comunidade escolar.

#### Leia-se:

#### **Art. 1º. [...]**

- I. Para os candidatos que irão concorrer nos Estabelecimentos de Ensino com número menor que 100 alunos, de acordo com o levantamento do Censo Escolar 2025, haverá inscrição online, análise de documentos e participação na Avaliação de mérito e desempenho, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, especificado neste edital. Para esses Estabelecimentos de Ensino, o processo dar-se-á fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de escuta da comunidade escolar.

#### Onde se lê:

**Art. 12.** Poderão candidatar-se à função de Gestor(a) Escolar os profissionais que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Ser servidor(a) efetivo(a) integrante do quadro de docentes da Rede Municipal de Ensino de Caxias, Estado do Maranhão;

#### Leia-se:

- I. Ser servidor(a) efetivo(a) integrante do quadro de docentes da Rede Municipal de Ensino de Caxias, Estado do Maranhão, incluindo servidor(a) em exercício das funções de suporte pedagógico (coordenador, supervisor e apoio pedagógico);

**Art. 2º.** As demais disposições do Edital n.º 01/2026 permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta retificação passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Caxias/MA, 17 de abril de 2026.

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**ADENILSON DIAS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Comissão Eleitoral Geral

## TERMO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO N° 001/2026

Levando em consideração as arrematações do certame e a ata do leilão realizado no dia 18/03/2026, a Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, Gustavo Martins Rocha, matrícula nº 017/06, contratado pelo contrato administrativo de prestação de serviços nº 003/2025, torna público o resultado do Leilão supra.

**Processo administrativo:** 185/2025.

**Leilão Público:** 001/2026.

**Data de realização:** 18/03/2026 às 10 horas.

**Local de realização:** só on-line pelo site [www.grleiloes.com](http://www.grleiloes.com).

**Objeto:** Alienação de veículos pertencentes à **Prefeitura Municipal de Caxias/MA**.

**Valor total arrecadado:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Leiloeiro.

Caxias/MA, 17 de abril de 2026.

**Othon Luiz Maranhão.**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária



**Adenilson Dias de Souza**

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

**Aderbal Malheiros França Neto**

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

**Gardênia Maria Alves Santos Pereira**

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

**Ângela Maria Pereira Machado Matias**

Secretária Extraordinária de Juventude

**Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**

Secretário de Saúde

**Ana Lucia Soares Ximenes**

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

**Arthur Quirino da Silva Neto**

Secretário de Governo

**Breno Silveira Leitão**

Presidente Caxias PREV

**Constantino Ferreira de Castro Neto**

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

**Evimar Jean Costa Barbosa**

Diretor Geral do SAAE

**Fause Elouf Simão Júnior**

Secretário de Limpeza

**Francisco de Assis Abreu Junior**

Ouvidor Geral do Município

**Francisco José de Castro Antunes Neto**

Secretário de Habitação

**Igor Mário Cutrim dos Santos**

Presidente da Comissão de Contratação do Município

**Isaias José da Silva Neto**

Controlador Geral do Município

**Jamerson Levi Alves Barros**

Secretário de Regularização Fundiária

**James Lobo de Oliveira Lima**

Procurador Geral do Município

**Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho**

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**José Acurcio de Sousa Queiroz Neto**

Secretário Municipal de Esportes

**José Edival de Souza Cruz**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

**Jurandy de Souza Braga**

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

**Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino**

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

**Labibe Gedeon Simão Neta**

Secretária do Trabalho

**Luciana Andrea da Costa Soares**

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

**Luciana Paula Lemos da Silva**

Secretária Municipal de Turismo

**Maciel Mourão Ramos**

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

**Marcela Ramos Oliveira**

Secretária de Comunicação

**Merandulina Bezerra de Castro**

Chefe de Gabinete

**Moisés Holanda dos Santos**

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

**Othon Iuiz Machado Maranhão**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

**William Lopes de Sousa Carvalho**

Comandante da Guarda Municipal

**Hino Caxiense**

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

